



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede na RUA CECLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784, CEP 49603-102, Itabaiana-SE, no ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RI SOLVEI, registrei preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: ELLOELLA DIS RIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01

Representante: ELICIA RAFAELA FERREIRA

Telefone: (67) 3762-0445

E-mail: elloella@ellobus.com.br

Endereço: RODOVIA BR 425 - 300 - DOM THIAGO POSTIMA, Garanhuns - PE - 55293-000

Item 3	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: AMAPÁ	Modelo: ROUPFIRO GRA 1/12	Preço Unitário: R\$ 1.050,28	Valor Total: R\$16.804,48
Descrição: ARMARIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPFIRO, PITÃO PARA CADIADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26						
Item: 49	Quantidade: 83,00	Unidade: UND	Marca: PLASTMASTER	Modelo: MESADE PLÁST.	Preço Unitário: R\$ 75,00	Valor Total: R\$6.225,00
Descrição: MESADE PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.						
Item: 58	Quantidade: 55,00	Unidade: UND	Marca: INTELLIBRAS	Modelo: TS 2511	Preço Unitário: R\$ 152,61	Valor Total: R\$8.393,55
Descrição: INTERFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.						
Item: 79	Quantidade: 71,00	Unidade: UND	Marca: BOTAFOGO	Modelo: ESCADA 7 DEGRAUS	Preço Unitário: R\$ 227,83	Valor Total: R\$16.175,93
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES.						
Item: 85	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: SIGNA MÓVEIS	Modelo: PAINEL	Preço Unitário: R\$ 3.418,39	Valor Total: R\$17.091,95
Descrição: PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZADOR DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PDESTAL.						
Item: 113	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: SINTSE	Modelo: ESCADA EXTENSIVEL	Preço Unitário: R\$ 658,37	Valor Total: R\$658,37
Descrição: ESCADA EXTENSIVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DEGRAUS: ALUMÍNIO: QUANTIDADE DEGRAUS: 12 UM; ALTURA TOTAL: 1M, ALTURA ABERTA: 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVAL SAPATAS DE SEGURANÇA; CAPACIDADE CARGA: 150 KG						
Item: 127	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: PET FERREI	Modelo: CAMBÃO	Preço Unitário: R\$ 399,59	Valor Total: R\$2.397,54
Descrição: CAMBÃO DE FERRO TRILVE TERMINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES, GATOS. TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO QUÍMICO. MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO MANUSEIO. EXTREMIDADES COM GANCHOS E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM. MEDIDA FECHADO: 90 CM. MEDIDA ABERTO: 140 CM. PESO APROX. 1KG						
Item: 134	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: BOTAFOGO	Modelo: ESCADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL	Preço Unitário: R\$ 195,13	Valor Total: R\$975,65
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADIADO						
						Total: R\$ 68.722,47

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 23/05/2026 a contar do dia 23/05/2025.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada do material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Procuradoria Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

1. 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
- 1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabalana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ORÇÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FM	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	03	01	03
3	ARMÁRIO / CO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO ROUPEIRO, PITAÇÃO PARA CADA DO. MATERIAL: CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	03	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA / MÍNIMO 50 ESCANINHAS	UND	05	50	01	02	05
6	ARMÁRIO EM VANDERLÂ MATEMÁTICA MODULAR, ACO INOX, TIPO ABERTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS PU ADORITIVO E CHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,83 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇA: PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PIS COM REGRUAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FIQUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE: 1335X170MMX570MM, NA COR CINZA CROMADO.	UND	09	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO MÁXIMO 20 LITROS DE PÓ ASPIRADO E LÍQUIDOS, REDEZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTAR, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO DE LIGAÇÃO, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAIS PARA PISOS, BOCAIS PARA CANTOS E FISTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W / 1,3KW E DE CONSUMO 10 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BATERIA PARALÂMPADA 12 VOLTAGENS, 750 WATTS, EM INOX, 12/V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBIDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS 110 VOLTS	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM TUBO IRMAGIÇÃO ALTURA 1,60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 207CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO BEBÊ O INÍMIO BERÇO COM GRADIS, FABRICADO 100% EM MDT, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PIS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MÃO MEIOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM	UND	02	60	0	02	0

16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFIGURADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJEÇÃO, COM INJEÇÃO DOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(I) X 50 (P) X 86(A) CM. PÉSC APROXIMADO 22 KG	UND	35	1000	50	05	40
17	CADIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉSC SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACÍNTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	20	01	0
18	CADIRA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM. CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	00	01	0
19	CADIRA DE XA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACÍNTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACÍNTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	00	02	0
20	CADIRA DE RATORIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACÍNTO E ESTOFADO	UND	05	50	150	01	0
21 e 22	CADIRA DE RATORIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACÍNTO E ESTOFADO	UND	05	100	50	02	0
23	CADIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA RECURSIVEL, COM 05 PONTOS, AMOLIDA E DUTORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENTRE AS PERNAS, PESO QUÍLUPORTE ALÉ 25 KG, CONTRA EMBALAGEM 01 CADIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SÍLTIRO, MADRIRA, COR IMBUÁ/PRILO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SÍLTIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO DE SA COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	10	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFRIGERADOR M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FRIGORÍFICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM, COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BÓSCOM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BÓSCOM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DIPL0S 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLIS 3500 W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, QUEIMADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADA POR PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FRIGERÍFICO VERTICAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FRIGERÍFICO VERTICAL, CAPACIDADE, 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0

39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FAÇA INT. GRADA E AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 20MM, ALTURA MINIMA 170MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MINIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 10/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	EXIBIDOR COM PISCAL: TAMPA 1 X2 (MODULO PROJEÇÃO)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACRÉSCIMO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR ALUM.	UND	01	50	00	1	04
44	MAQUINA FALCÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÃO POR MINUTO.	UND	02	10	1	1	0
45	MAQUINA LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MINIMA DE 12KG, 1 JIRO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MINIMA PARA 110V	UND	02	20	02	1	0
46	MESA BANCADA CRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	03	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 10CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 140MM X 1200MM.	UND	02	30	1	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	20	1	0
50	MICROFONE LÁPIS MÍO PROFISSIONAL DE 30-50 MHz	UND	02	20	0	04	0
51	PAINT PARA TV 40 POL. EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RAPIADOR DE COCO - RAPIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BASE EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MOTORÍFICO, BIVOLT.	UND	01	0	03	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE INTER 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CILINDRO AUTOMÁTICO, SELO PROTECTOR COM PRATELÍNGUAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS ELEVADORES, CONTROLO DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS.	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PENCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PENCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BOM CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETO	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES - SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM COM 6 PÁS 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0

64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIA ATÉ 700 PONTOS DE PONTOS. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM. POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENIAMENTO 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENIOS. CONTROLE DO PORTELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. RALIZATE 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÃO DA ACULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 20. VOLTAGEM RIVOLT MATERIAL AÇO PLÁSTICO. MODELO 23009/123.	UND	01	0	30	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	10	05	0
66	INTEGRADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOMBA DE CALOR COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	3	01	0
67	FEITOR CÓDIGO DE BARRAS EM QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO. LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA. ALZOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	1	02	0
69 e 70	CONTINUIDADE DE TUBOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	6	60	4	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	1	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	4	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. GALÃO DE 2 LITROS, GELADO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	3	02	02
79	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	1	01	02
80	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS E 114 DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES.	UND	4	50	15	01	01
81 e 82	INSTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS NA COR LÍZEA E LARGO TAMANHO APROXIMADO 1300MM X 92 MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
83	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 WATTS E FRI.	UND	4	60	10	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MAQUINA VOLTAGEM RIVOLT.	UND	4	0	00	01	0
85	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA E PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLÁSTICOS E MALHAS, NAS FOLHAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICABILIDADE PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS. COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM RIVOLT.	UND	2	0	00	01	0

85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINTESAS COM SUPORTE PEDESTAL	UND	1	02	30	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W - PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER: BISTÓIA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BOMBA, LÂMPADA COM BICO DE CUIVA, MANEJO DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENCATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	35	01	0
87	COUCHA PARABRISCO - AQUICIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMITE A PASSAGEM DO VAPORE, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACAR, ANTILÚGICO SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E FORÇADA COM DOIS RESPIROS VÁCUO E SÍM CADEADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELLADO, DENSIDADE MÍNIMA DE 18, ANTI-ÉRCICO E PERMITE A LIMPEZA DE SINTETIZAÇÃO CONSTANTE, ALTURA LÍNEA 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 16 CM	UND	4	300		01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA USAR FERRAMENTA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10		01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10		01	0
90	ENCADENADOR/REURADOR - ENCADERNADOR 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES, BÓLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X70 MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILHA) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	01	1	0
94	FRAIDÁRIO DE TRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA LIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM PLÁSTICO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCOADO COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECIDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PI SO SUORTÁVEL: MÍNIMO DE 10KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAIDÁRIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAIDÁRIO ABERTO 57X86X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	01	1	0
95	MICROFONE - PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QH (MODULO PRONTO PARA USAR)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA - TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	FELADE PROTEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPTE - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA DE 2,60M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE STAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À RASGADA PARA STAMPAGENS 40X50 CM BIVOLT - A MAQUINA DE STAMPAR P40 E STAMPAGENS 40X50 CM, ALMOÇADAS, TIGELLOS, SANDALHAS DE BORRACHA, AZUL E JOSETIC COMPENET 0,65CM X 1 ARCUPIA 0,60CM X ALTURA 0,65CM 4. PI SO 55KG.	UND	1	0	00	1	0

100 e 101	ENCADENADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADENAMENTOS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULADORES DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONE XÁO ELÉTRICA 110/220V, 21 ORNIFICADOR DE VÍDEO PIRSTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPECITO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAMERTAS, PRODUZIDA 100% EM MDP; CORPO E CHAPAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PÉS E MONTAJE CINZA, CAMERTAS COM CORRIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS PROXIMADAS A X1 X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	0	01	0
103 e 104	FRIGIDEIRA VERTICAL - CAPACIDADE 260 L; SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELO, COMPARTAMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MESA DE PASSAR ROUPA EM MDP DE 15MM 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA E COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAMERTA COM CORRIÇAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO FORNITODOR.	UND	2	10	00	01	0
106	CARIMBO E IMPRESSOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPRERRESISTENTE. MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIZAR E CONFORTO NA HORA DO USO, DESEMPENHAR E NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM P.S. DE 44MM NA COR A SER DEFINIDA	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BGE, 160CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR, XIA 40 CM ALTA VAZÃO RIVOLT COM CONTROLE E VELOCIDADE - POTÊNCIA 200/250W RELAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 127, VAZÃO 127/20V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQÜÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (DESEMPENHAMENTO) CLASSIF (1800) DIÂMETRO 10 CM PÁS 5 PAS DE AÇO INOXIDÁVEL 15 MM CAACITADOR 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO. MATERIAL DE APLAÇO 26, ACABAMENTO SUPRIMICIAL E OSITIZADO ANTI-FRATURAS, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA-OBJETOS PESSOAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DO EQUIPAMENTO: PIAO PARA GARANTIR O MANEJO DA	UND					05

ARMÁRIO COPACOLINIA.

112	MATERIA AÇO, TIPO DE PINTADA, ACABAMENTO SUPELÍEIA PINTADO COR: BRANCA. QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS E MATEIAI E PUXADORES.	UND	03
113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM, ALTURA ESTENDIDA: 1M; ALTURA ABERTA: 0,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVER SAPATAS E SEGURANÇA; CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND	01
114	MOLAPOLIA, MATERIAL: METAL; TIPO HIDRAULICA/REFA. COMPONENTES BRAÇO, VÍLVULAS INDICATIVAS; ACABAMENTO: PINTADO; COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUERDA, DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO.	UND	15
115	FURADOR DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V; POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 8 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE 570 A 3100 RPM; COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND	01
116	MAQUINARIA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA, TENSÃO BIPOLAR V; FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ; TENSÃO CORRENTE 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM PERFORMANTE, ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRAIVEL, PORTA ELETRODO, CABO COM CONECTOR 3M	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO; CAPACIDADE 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL 1.180 MM, ALTURA ABERTO: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO 1.075 MM, ALTURA CHASSI 165 MM, ALTURA FECHADO 145 MM; BOTOA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS 390 MM, BOTOA RODÍZIOS 260 MM PESO 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL - TIPO: POLICORTE, TIPO MESA GIRATORIA; POTÊNCIA MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISCOS DE 12 POL PARA FERRÃO.	UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.000 RPM, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO: SERRA, POTÊNCIA 170 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO 10 MM, SOPRADOR.	UND	01
120	TIPO TÉRMICO PORTÁTIL, AÇIONAMENTO; ELETTRICO, VOLTAGEM 110/220 V; POTÊNCIA 2.000 W VOLUME A 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PISTOLA, DISPOSITIVO	UND	03

LADINHA SCRITÓRIO.

MATERIAL ESTRUTURA AÇO.

MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E INCOSTO.
POLÍESTER, MATERIAL INCOSTO: 100%
POLÍESTER MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO
MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: UND
GIRATÓRI, TIPO INCOSTO REGULÁVEL, APOIO
BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA;
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE
CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO.
ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUTURA.
PINTURA: PÓXI, QUANTIDADE: PIS 5 UN

20

MATERIAL ITORIO.

MATERIAL AMPLO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80
CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA: UND
COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHIA OITO
CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL.

02

CLAVICULÁRIO;

MATERIAL CHAPA AÇO FOSFATIZADA, LARGURA:
17 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES, ACABAMENTO
SUPERFICIAL: PINTURA PÓXI COR CINZA, UND
PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM.
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO
YALE, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL:

02

ARMADILHA CAÇAL PARA RESGATE ANIMAL,
MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO
APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM,
LARGURA 4 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA
MALHA 2,5CM

02

CAIXA DE TRANSPORTE

CAIXA DE TRANSPORTE PARA ANIMAIS DE PEQUENO
PORTO, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE
SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2,
PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE
12KG, MATERIAL RESISTENTE

04

CAMAPMOLÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06
ANOS, CONFECCIONADA COM LITTO EM TECIDO
VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLÍESTER,
CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC COM
TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI
CIORO. LARGURA: 140CM, COMPRIMENTO: 140CM
DE ALTURA: 140CM DE COMPRIMENTO E
60CM DE LARGURA

280

CAMBAO REPTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA
E CONTEÚO DE ANIMAIS COMO REPTILIS,
ANIMAIS SELVAGENS, CASCALOS, TUBOS EM
AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO,
MANOPISTAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO
MANUSEIO, EMBORRACHADAS COM GANCHO E
CABO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO,
CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM,
CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MÍDIA
FECHADO 90 CM MÍDIA ABERTO: 140 CM
PESO APROX 1KG

06

COLEÇÃO DE PARA REPOUSO C03 PROINTECIA UND

350

CONJUNTO PIRAL UNO TAMANHO 03 CJA 03
PROINTECIA UND

600

CONJUNTO PIRAL UNO TAMANHO 06 CJA 06
PROINTECIA UND

600

ESCALA DE AUMINIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS
CAIDAIDO UND

05

ESTANTE BIBLIOTECARIA DE CENTRO COM 12
BANDEJAS 98X92X0,55M ESTANTE DE AÇO
BIBLIOTECARIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA
(CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFINANCIA DO
MÓDULO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRO UND
CONTENDO 12 BANDEJAS PRATILFEIRA DE
AÇO/COUNA DE AÇO/ALUMINIO APARADORES
DE PESO SUPORTADO 50 KG POR BANDEJA
NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGULÁVEIS

12

136	KIT DE 10 CILINDROS TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLAVEL), MEDIDA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CABEÇALHO TOSAGB COM VÍTIAGI AUTO AJUSTAVEL - 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30 PLUGS INTERCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO FÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02
138	MESAL SCAR ADAPTADA PARA CADIRANTES MEDIDA A MESALURA DO TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 18 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MÍNIMO 70 CM - MAIOR 11 CM ARGUMENTO TAMPO 11,5 CM PRO UNIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR, GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,1/2,3, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM ROTAÇÃO FNTA. 2.800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,68 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO: COSTAL, TIPO CORTADOR FÂMINAÇÃO/IONYLON, APLICAÇÃO: CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	TENDA PLÁSTICA 6M X 6M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não a oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará aos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro de que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo titular da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aos que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes e o comporão e cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 0, observando o item 7 e sua íntima, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para feitura em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que a meta do preço do adjudicatário, ou

4.12.2 Arquejar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação,

5.1.3.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participante do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia ausência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITFM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 Fica competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, art. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462 de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 17.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos de improbidade na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contradição, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SFC/MS/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.
- 9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.9 Na caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.
- 9.10 Nas alterações finais do(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser designado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedor(a) deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, esboçados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.
- 10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7 O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade do profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SFC/MS/ME nº 22/2022.
- 10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art75).
- 10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os montos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;

- 10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

- 10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, mantendo-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conseguida por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inimplância do contratado, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 - A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;

11.1.2 - Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3 - Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 - Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do não pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poder onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca do Itabaiana/SI, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - I - por se acharem justos e comprometidos, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

- I. Salvadora Maria de Jesus
- II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Votos, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Dados: 23/05/2025 11:11:00

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
53.571.459/0001-01

Assinado de forma digital por
LETICIA RABELO FLEITEIRA
13661923463
Dados: 23/05/2025 09:11:00